



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA Nº 008/2025

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa, com a Empresa **POSTO PINHEIRAO LTDA EPP CNPJ: 13.007.445/0001-45**, com endereço na Av. AV CAP Carlos Jose de Sa, 32, Centro, CEP:56600-000, Sertânia/PE, motivou-se devido a referida, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

I. Da Necessidade de Contratação

A Câmara Municipal de Sertânia-PE, no exercício de suas atividades legislativas, administrativas e de fiscalização, faz uso regular de veículos oficiais para atender às diversas demandas institucionais. Tais veículos são empregados para deslocamentos a reuniões intermunicipais, visitas de fiscalização in loco, participação em eventos oficiais, transporte de servidores e materiais, entre outras atividades que exigem mobilidade e presença física fora da sede do Poder Legislativo.

Em razão do uso contínuo e estratégico da frota institucional, faz-se necessária a aquisição regular de combustíveis, de forma planejada e eficiente, a fim de garantir a plena continuidade dos serviços públicos legislativos, evitando-se interrupções ou atrasos que possam comprometer o desempenho das funções da Casa Legislativa. Essa necessidade é recorrente e está diretamente vinculada à manutenção das atividades do órgão, exigindo contratação regular com fornecimento imediato e contínuo.

Além disso, o abastecimento precisa ser feito preferencialmente em postos situados no município de Sertânia-PE ou em cidades vizinhas da microrregião, por questões de logística, economia de tempo e custo. A contratação visa atender com celeridade e economicidade à demanda de abastecimento da frota, considerando a frequência e a imprevisibilidade de algumas atividades externas que a Câmara precisa realizar.

A ausência de contrato vigente para fornecimento de combustíveis, ainda que temporária, pode causar prejuízos operacionais ao Poder Legislativo, dificultando o cumprimento de suas competências constitucionais. Assim, a aquisição planejada e



regular de combustíveis configura uma ação estratégica para assegurar o bom funcionamento da administração legislativa e o atendimento adequado à população.

II. Das Razões da Escolha do Fornecedor ou Executante

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da câmara municipal de Sertânia-PE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos do site da ANP (agência nacional do Petróleo), e o valor médio para o fornecimento dos combustíveis foi de:

A menor proposta apresentada foi a da Empresa **POSTO PINHEIRAO LTDA EPP**, **Inscrita no CNPJ: 13.007.445/0001-45**, pelos valores globais e unitários conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
01	GASOLINA	1.800,00	R\$ 6,19	R\$ 11.142,00
02	ÓLEO DIESEL- S10	2.000,00	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00

III. Da Justificativa do Preço

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

IV. Do Fundamento Legal

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

V. Da Conclusão

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



Considerando que a proposta de preço apresentada foi compatível com o preço de mercado, e, abaixo do preço médio apurado na pesquisa junto ao site da ANP (agência nacional do petróleo). Sendo a proposta apresentada vantajosa.

Atenciosamente

Sertânia - PE, 13 de junho de 2025.

Maria Marluce Sampaio Souza
Agente de Contratação